



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043) 3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1554/2021

SUMULA: Dá nova redação ao art. 1º, § 1º e Artigo 3º da Lei Municipal 1544/2021 de 12 de março de 2021, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 1º e § 1º da Lei nº 1544/2021 de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento e/ou chamamento público, a fim de atender as necessidades temporárias e excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ao enfrentamento ao COVID-19.

“§ 1º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias”.

Art. 2º - Altera o Art. 3º da Lei 1544/2021 de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O vencimento básico mensal, bem como a carga horária será conforme tabela que segue:

Vagas	Descrição	Carga Horária	Valor mensal R\$
02	Contratação de Empresa médica especializada para fornecer médico clínico geral, para atender a Unidade Mista de Saúde do Município de Santo Antonio do Paraíso.	30 (trinta) horas semanais, 6 (seis) horas diárias.	RS 14.285,00 (catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) mensais.”

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal